



MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 4 /2013

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2013**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves
Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires
Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr.^a Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

-----Aos dezanove dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Dr.ª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso-----
-----A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----
-----Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Protocolo a celebrar entre Escola Prática de Engenharia e o Município de Tondela

-----Foi presente um protocolo a celebrar entre Escola Prática de Engenharia e o Município de Tondela, que se transcreve. -----

-----“1. Preâmbulo -----

-----a. Considerando que a missão do Exército engloba a tarefa de colaborar com as Entidades Cíveis no apoio à satisfação das necessidades básicas das populações;-----

-----b. Considerando que, dentro desse espírito, o Exército, através da Engenharia Militar, tem vindo a executar trabalhos de beneficiação das condições de vida e bem-estar das mesmas; -----

-----c. Considerando ainda que, sem prejuízo das tarefas essencialmente militares, é possível ao Exército, através da Engenharia Militar, continuar a prestar este apoio, vai o Exército Português, representado pela Escola Prática de Engenharia, estabelecer uma parceria de colaboração com a Câmara Municipal de Tondela, regulada pelo presente protocolo.-----

-----2. Identificação das partes-----

-----Entre: -----

-----a. A ESCOLA PRÁTICA DE ENGENHARIA, como primeiro outorgante e adiante abreviadamente designada por EPE, sediada no Polígono de Tancos, representada neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia Francisco António Amado Monteiro Fernandes e;-----

-----b. A Câmara Municipal de Tondela, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por CMT, com sede social no Largo da República, N.º 16 3464-001 Tondela, representada neste ato pelo seu Presidente, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;-----

-----é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

-----3. Parte dispositiva -----

----- Cláusula 1ª -----

----- Objecto -----

-----1-No decorrer das intempéries registadas em todo o território português nos passados dias 18 e 19Jan13, ocorreu o colapso do pavimento rodoviário da estrada ER 228, no local onde se encontrava localizada uma passagem hidráulica realizada por uma

estrutura metálica, na povoação de Barreiro de Besteiros, freguesia de Barreiro de Besteiros, Concelho de Tondela. -----

-----2-A CMT, neste contexto, procedeu ao corte do trânsito da referida via, situação que se mantém até à data e que tem causado um grande impacto na vida das populações trazendo graves consequências a nível sócio económico para o Concelho e para a Região.-----

-----3-O presente protocolo, estabelecido entre a EPE e a CMT, visa a montagem de uma Ponte Mabey de 33.53 m de comprimento e de classe 60 Ton, a ser montada na estrada ER 228, na povoação de Barreiro de Besteiros, freguesia de Barreiro de Besteiros, Concelho de Tondela, por um período previsto de 2 (dois) a 3 (três) meses, a ajustar se necessário.-----

-----4-Para a realização e bom encadeamento dos trabalhos, a EPE e a CMT, acordam as seguintes normas relativas às condições de intervenção: -----

---- Cláusula 2ª -----

---- Obrigações da EPE -----

----A EPE compromete-se a:-----

----a)Fornecer à CMT, todos os dados técnicos necessários à preparação das margens para suporte dos apoios da Ponte Militar. -----

----b)Transportar e montar uma estrutura de Ponte Mabey de 33,53 m de comprimento e de classe 60 Ton. -----

----c)Constituir o grupo de trabalho, em meios de pessoal e equipamento/materiais, considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos. -----

----d)Orientar o emprego do pessoal e equipamento/material, sob o ponto de vista técnico, de forma a otimizar o seu rendimento. -----

----e)Assegurar a gestão do equipamento/material militar, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo. -----

----f)Coordenar com a CMT, o encadeamento dos trabalhos.

----g)Providenciar os meios necessários à boa execução dos trabalhos de montagem e desmontagem.-----

----h)Deslocar ao local, com periodicidade adequada, no mínimo mensal, uma equipa de verificação/manutenção, para execução da manutenção periódica da ponte, que inclui a substituição de material danificado durante a sua utilização. -----

----i)Desmontar e transportar a estrutura da ponte, após término ou resolução do protocolo.-----

----Cláusula 3ª -----

---- Obrigações da CMT -----

----A CMT compromete-se a: -----

----a)Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho, nomeadamente que a execução dos trabalhos pela EPE não interfira com os interesses das empresas do ramo na região. -----

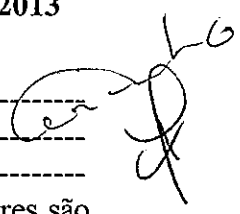
----b)Garantir a alimentação (pequeno almoço, reforço da manhã, almoço, reforço da tarde e jantar) e o alojamento para 1 Oficial, 4 Sargentos e 17 Praças durante as operações de montagem e desmontagem da Ponte Militar (duração prevista por operação de 5 dias). -----

----c)Executar trabalhos preparatórios com vista à melhoria das condições de montagem da ponte, nomeadamente: -----

----1.Cedência ou apropriação de uma zona para estaleiro, suficientemente próxima do local de instalação da ponte; -----

----2.Segurança da zona de estaleiro; -----

----3.Sinalização vertical, após montagem: -----

- 
- a. Carga máxima admitida: 60 Ton;-----
- b. Velocidade máxima de circulação: 20 km/h; -----
- c. Apenas um veículo sobre a ponte.-----
- 4. Controlo e fiscalização adequados, para garantir que as condições anteriores são verificadas e não são excedidas; -----
- 5. A disponibilização de uma Grua de 30 Ton (com capacidade mínima de 3 Ton num raio de 18m), com operador na montagem e posterior desmontagem da ponte; -----
- 6. Uma Retroescavadora com operador para apoio à construção;-----
- 7-*Tout-venant* para conclusão das rampas;-----
- 8- Camada de desgaste (agregado betuminoso) para as rampas. -----
- d. Disponibilizar a zona de lançamento da Ponte Militar através da proibição de estacionamento e circulação de tráfego durante a montagem e desmontagem da mesma. -
- e. Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos sempre que os militares da EPE não estiverem presentes. -----
- f. Avisar a EPE da data desejada para a desmontagem da Ponte Militar, com uma antecedência de 15 dias úteis. -----
- g. Designar um técnico especialista/elemento de contacto, que será o interlocutor com o comandante da operação, para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos. -----
- h. O técnico especialista nomeado pela CMT, bem como os demais elementos que visitem o local dos trabalhos, respeitarão todas as indicações do comandante da operação. -----
- Cláusula 4ª -----
- Encargos financeiros da CMT -----
- A CMT assume os seguintes encargos:-----
- a. Liquidar, na Subsecção Financeira/Secção de Logística da EPE, até trinta dias após a montagem da ponte, a quantia de 18.628,13 € (dezoito mil seiscentos e vinte e oito euros e treze centavos) para suportar as despesas com reconhecimentos, carga/descarga na EPE, transportes, trabalhos de montagem e desmontagem da Ponte Militar e ajudas de custo para pessoal militar. -----
- b. Ao valor acima mencionado, acresce o valor de 1.848,75€ (mil oitocentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco centavos) para a montagem e igual montante para a desmontagem da Ponte Militar, no caso de emprego de grua militar.-----
- c. Durante o período de cedência da estrutura, liquidar mensalmente, até ao dia 5 de cada mês, na Subsecção Financeira/Secção de Logística da EPE, a quantia de 5.359,53 € (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e três centavos) / mês por, referente à mensalidade do mês anterior, destinada a cobrir as despesas de manutenção, inspecção e recuperação do material da Ponte Militar, durante e após a sua utilização. ---
- Cláusula 5ª -----
- Resolução, suspensão e termo -----
- 1. Se qualquer acontecimento imprevisto e de força maior obrigar à interrupção dos trabalhos ou recolha do material durante o período de apoio previsto, nomeadamente necessidades de Interesse Nacional, a EPE fá-lo-á sem ficar obrigada a proceder a qualquer indemnização. Salvo motivo de força maior, a interrupção da operação será comunicada à CMT, com uma antecedência mínima de 7 dias. -----
- 2-O presente protocolo não contempla qualquer reconversão da Ponte Militar para aumento de vão ou aumento da capacidade de carga. -----
- 3- A referida verba foi calculada em função do período de cedência inicialmente previsto, pelo que uma eventual prorrogação poderá implicar a revisão da mesma. -----

-----4- O não cumprimento do estipulado na Clausula 4ª, após 45 dias, levará à resolução deste protocolo e à recolha da Ponte Militar, com aviso prévio de 3 dias.-----

----- Cláusula 6ª -----

-----Prazo de vigência-----

-----Este protocolo é válido, durante o período de 3 (três) meses, após a sua assinatura.--

-----Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar”.-----

-----Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o mesmo.-----

2- Procuração a Andrade Miranda - Ana Paula Barreto - Carlos Rebelo, Sociedade de Advogados RL

-----Foi presente uma procuração constituindo procuradores a Carlos Manuel de Andrade Miranda, Ana Paula Rosa Barreto, Carlos Aberto Rebelo Marques Luís, advogados, sócios e administrados da Andrade Miranda - Ana Paula Barreto - Carlos Rebelo, Sociedade de Advogados RL, conferindo todos os poderes forenses em direito permitidos para o representar em Juízo, incluindo os de receber custas de parte e ainda os poderes especiais para o representar na Audiência de Julgamento a realizar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, no âmbito da Ação Administrativa Comum sob a forma Sumaríssima nº 570/12.0BECBR -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1.1. CONTABILIDADE

1- 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano de dois mil e treze

----- Foi presente a 1.ª Revisão ao Orçamento, bem como a 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano, referente ao Ano Económico de dois mil e treze, que importam, respetivamente, quer na receita quer na despesa, no valor de 394 100€ (trezentos e noventa e quatro mil e cem euros)-----

----- A Câmara Municipal, depois da devida análise deliberou por unanimidade a sua aprovação. -----

-----Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no art.º 53, n.º 2 b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.-----

2- Transferência a entidades

-----Foi presente uma informação, que se transcreve.-----

-----“Considerando que em 26-12-2012, a Câmara Municipal deliberou a autorização de promover as transferências para as entidades a seguir indicadas:-----

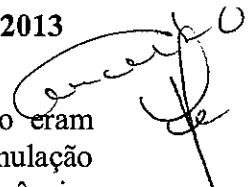
-----Associação de Educação Física e Desporto de Tondela; -----

-----Cooperativa Vários;-----

-----Federação de Andebol de Portugal;-----

-----Clube Atlético de Molelos; -----

-----E em 22-01-2013 deliberou, de igual forma promover a transferência para entidades no âmbito da Ficton. -----



-----Considerando que, nessa data, por força orçamental tais deliberações não eram passíveis de ter enquadramento no âmbito do respetivo cabimento, propõe-se a anulação das deliberações e simultaneamente, a aprovação nesta reunião de novas transferências para as entidades citadas e aprovação dos respetivos protocolos. -----

-----As deliberações têm suporte na respetiva rubrica orçamental e tem fundos disponíveis para o seu plano de pagamentos. -----

----- Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Associação de Educação Física e Desporto de Tondela -----

-----O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projetos e eventos assinaláveis. -----

-----Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vetores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho.-----

-----A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da atividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas. -----

-----Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respetivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projetos que tenham, reconhecidamente, por objetivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro. -----

-----Assim: -----

-----Aos de 2012, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e a Associação de Educação Física e Desporto de Tondela (AEFDT), devidamente representado(a) pelo seu Presidente, é celebrado um acordo de colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como no Dec. Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro, nomeadamente no que corresponde ao art.º 3º e 10º e ainda tendo em conta a lei de Base da Atividade Física e do Desporto nº 5/2007 de 16 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1ª -----

-----objeto do Acordo-----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2012 – a concessão de apoio financeiro à Associação de Educação Física e Desporto de Tondela (AEFDT), no valor de 50.200€ (cinquenta mil e duzentos euros) relativo ao contrato de desenvolvimento desportivo, sustentado nos seguintes pontos:-----

-----1.A Associação de Educação Física e Desporto de Tondela (AEFDT) compromete-se a desenvolver o Programa “Natação para Todos”, de 17 de Setembro de 2012 a 30 de Junho de 2013 na vertente Técnico-Pedagógica, nos complexos das Piscinas Municipais de Tondela e Campo de Besteiros. -----

-----2.A AEFDT disponibiliza os recursos humanos qualificados necessários à execução do Programa, a saber: -----

-----2.1. Diretor Pedagógico; -----

- 2.2. Enquadramento Técnico para os Subprogramas “Escola de Natação” e “A Escola vai à Piscina”; -----
- 2.2.1. Escola de Natação -----
- Classes de Iniciação (bebés, crianças, jovens, adultos), -----
- Classes de Nível II e III (crianças e jovens), -----
- Classes de Manutenção (Adultos), -----
- Classe de Hidroterapia, -----
- Classe de Hidrokids; -----
- Classe de Hidrosénior; -----
- Classe de Hidroginástica, -----
- Classe de Natação Terapêutica Especial, -----
- Classe de Pré-competição e Competição. -----
- 2.2.2. – Escola vai à Piscina -----
- Classe de Sensibilização / Adaptação ao Meio Aquático. -----
- 1.A AEFDT nomeia e indica à CMT, o Diretor Pedagógico o qual assumirá as funções relativas ao cargo, definidas pelo regulamento das Piscinas e Pavilhões Desportivos Municipais. -----
- 2.O Diretor Pedagógico, ou quem o represente, deverá afixar e cumprir um horário mínimo de presença nas instalações (duas tardes e uma manhã / 2 horas seguidas em cada período, afim de prestar aos utentes as informações técnico-pedagógicas solicitadas). -----
- 3.As aulas decorrerão em horário adequado às necessidades dos utentes, conforme o que vem sendo praticado nos anos anteriores: 2ª a 6ª Feira 7:15-12:30 horas e 14:40-21:35 horas; Sábado 08:00-13:00 horas e 15:00-18:30 horas; ou outro que venha a ser acordado. A classe de pré-competição / competição poderá funcionar noutro horário estabelecido entre as partes, -----
- 4.A CMT através da Divisão de Desporto, acompanhará e controlará a qualidade dos serviços prestados podendo, em qualquer altura, questionar e intervir junto da AEFDT no sentido de alterar para o que considerar anormal ou suscetível de afetar a qualidade e imagem dos Serviços. -----
- 5.A Gestão Técnica, Administrativa e Pedagógica manter-se-á em tudo o que aqui esteja omissa, sendo a Divisão de Desporto da CMT ou outro Serviço legalmente habilitado, a resolver diretamente qualquer assunto relativo a Infraestrutura Desportiva. -----
- 6.Este Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, com razões fundamentadas, tendo obrigatoriamente uma antecedência mínima de 90 dias, desde que não resulte prejuízo para os utentes e que permita o normal funcionamento das atividades. -----
- 7.A CMT fornecerá à AEFDT os conjuntos de material desportivo necessário ao desenvolvimento do Programa objeto deste contrato, assim como o material e espaço necessário para a coordenação. -----
- 8.A CMT disponibilizará gratuitamente as suas instalações (Pavilhões e Piscinas) para as atividades de carácter desportivo que a AEFDT vier a implementar, mediante os horários e espaços disponíveis, e sem comprometer o regular funcionamento das restantes atividades do município, bem como um espaço para sede administrativa. -----
- 9.A A.E.F.D.T. dispõe de três técnicos com o curso de Nadador Salvador que disponibiliza à CMT para as atividades que a mesma venha a entender necessários. -----
- Cláusula 2ª -----
- Período de Vigência -----
- Sem prejuízo do disposto no art. 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do ano de 2013; -----
- Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1. O ora beneficiário(a) obriga-se a apresentar, no final do ano, um relatório/balanço económico e socio-desportivo da respetiva atividade; -----

-----2. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas atividades; -----

-----3. Por último, uma vez que a concessão dos presentes apoios depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá o clube ou associação participar nas mesmas; -----

-----Cláusula 4ª -----

-----Pagamentos -----

A Câmara Municipal de Tondela suportará os custos desses recursos humanos, transferindo a importância de 50.200 € para a AEFDT em 12 (doze) prestações iguais no valor de 4.183,33 €. -----

-----As duas primeiras prestações serão pagas em fevereiro e a última em dezembro do ano de 2013. -----

-----Cláusula 5ª -----

-----Incumprimento do Acordo-----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de comparticipação recebida; -----

-----Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª -----

-----Suporte Financeiro -----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental e no Plano de Atividades “ -----

-----Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Cooperativa Vários -----

-----“ O Movimento Associativo do concelho tem-se revelado ao longo dos anos um dos mais dinâmicos e inovadores da nossa região. Nos diferentes domínios são vários os bons exemplos desta capacidade individual e coletiva, e aos quais o município tem prestado o apoio e a colaboração necessárias. -----

-----O trabalho desenvolvido pela Cooperativa Vários na integração da pessoa portadora de deficiência é de reconhecida qualidade, garantido a inserção de muitos jovens em atividades diversas em contexto de trabalho. Durante os últimos anos, têm sido vários os jovens enquadrados pela Cooperativa Vários que desenvolvem atividades em várias unidades orgânicas do município. -----

-----Assim: -----

-----Aos ----- de ----- de dois mil e doze, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e a Cooperativa Vários, devidamente representada pelo seu Presidente, é celebrado um acordo de colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----Cláusula 1ª -----

-----Objeto do Acordo -----

-----Constitui objeto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2012 – a concessão de apoio financeiro à Cooperativa Vários no valor de 11.340 euros, como forma de apoiar a inserção de 4 (quatro) jovens colocados por essa instituição nos serviços do município para a realização de um conjunto de tarefas, apoiadas diretamente pelos funcionários do município. -----

-----Cláusula 2ª -----

-----Período de Vigência -----

-----Sem prejuízo do disposto na cláusula 5ª deste protocolo, o presente acordo de colaboração produz efeitos até ao final do presente ano de 2013; -----

-----Cláusula 3ª -----

-----Direitos e Obrigações-----

-----1. O ora beneficiário deverá acompanhar o decorrer destas atividades integradas nos serviços do município; -----

-----2. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas atividades; -----

-----3. Por último, uma vez que a concessão dos presentes apoios depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá a Instituição participar nas mesmas; -----

-----Cláusula 4ª -----

-----Pagamentos -----

-----O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira será feito mensalmente, no montante de 945 euros. -----

-----Cláusula 5ª -----

-----Incumprimento do Acordo -----

-----O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de comparticipação recebida; -----

-----Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação; -----

-----Cláusula 6ª -----

-----Suporte Financeiro -----

-----O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental (...) e no Plano de Atividades (...);” -----

-----Protocolo de colaboração entre o Município de Tondela e a Federação de Andebol de Portugal -----

-----“Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa. -----

-----Considerando que o elevado valor educativo do Andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional, pode assumir um papel fundamental na formação dos Jovens do Concelho de Tondela. -----

-----Atendendo a esse facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física.-----

-----Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas. -----

-----A Câmara Municipal de Tondela, a Federação de Andebol de Portugal (F.A.P.) e o Centro de Formação de Andebol comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e a prática do Andebol à população jovem do Concelho de Tondela durante a época desportiva 2012/2013 (Setembro de 2012 a Agosto de 2013, inclusive).-----

-----Nesse sentido a F.A.P. compromete-se a: -----

-----Colocar no Concelho de Tondela um Técnico de elevado prestígio e capacidade técnica, para enquadrar diretamente as atividades regulares de iniciação e desenvolvimento do Andebol, suportando os encargos financeiros até ao montante de 600 (seiscentos) euros/mensais a transferir para o Centro de Formação; -----

-----Integrar a ação desse Técnico num Plano Concelhio de desenvolvimento da modalidade diretamente coordenado por elemento a designar pela F.A.P.;-----

-----Promover e apoiar as ações de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento generalizado das ações em curso; -----

-----Promover ações de formação para Treinadores que possam garantir, no futuro, a continuidade das atividades regulares no Concelho. Estas ações conferirão níveis na carreira de Treinador, de acordo com a carga horária e os módulos frequentados pelos Treinadores;-----

-----Apoiar diretamente os docentes de Educação Física das escolas do Concelho que desejem o fomento e prática do Andebol, nos seus estabelecimentos de ensino; -----

-----Prestar um apoio assistido às ações de filiação e inscrição dos Clubes e Associações do Concelho que desejem encetar a prática generalizada do Andebol mediante protocolo a estabelecer;-----

-----Prestar à C.M.T. Tondela serviços de consultoria em assuntos referentes ao Andebol, nomeadamente nas Infraestruturas Desportivas quando tal for solicitado.-----

-----A C.M. Tondela compromete-se a: -----

-----Disponibilizar as instalações de sua propriedade para a prática regular das ações técnicas do Centro de Formação de Andebol do Concelho de Tondela; -----

-----Comparticipar nos encargos correspondentes à realização das atividades;-----

-----Divulgar de forma generalizada no âmbito da sua jurisdição geográfica, as diversas ações a desenvolver possibilitando uma participação alargada da população; -----

-----Disponibilizar alojamento ao Técnico; -----

-----Suportar os encargos financeiros respeitantes ao enquadramento das atividades regulares de iniciação e de desenvolvimento da prática da modalidade no montante de 335 euros/mensais, num total de 4.020 euros no período referido anteriormente, e a transferir para o Centro de Formação, sendo que o montante será pago em 2013, de acordo com o mapa de fundos disponíveis. -----

-----Ao Centro de Formação caberá:-----

-----Outorgar o respetivo contrato de prestação de serviços com o técnico que enquadrará as atividades regulares de iniciação e desenvolvimento do Andebol no Concelho de Tondela;-----

-----Coordenar o projeto de Desenvolvimento Desportivo, bem como todo o processo de formação inerente ao desenvolvimento desse mesmo projeto.-----

-----Clube Atlético de Molelos,-----

-----“O Clube Atlético de Molelos (CAM) desenvolve a sua atividade desportiva no concelho com forte incidência na formação de futebol. Para além do escalão sénior que

participa na presente época desportiva na divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, tem ainda em atividade todos os escalões de formação: Juniores A, Juniores B, Juniores C, Juniores D e Escolinhas em diferentes níveis. -----

-----Para além desta atividade desportiva principal no seu campo de jogos, o Clube Atlético de Molelos disponibiliza o Pavilhão Desportivo aos jovens e à comunidade para diversas realizações, incluindo projetos desportivos do município, com significativos encargos de manutenção. -----

-----Assim, propõe-se a atribuição de um apoio extraordinário de 4.000 € (quatro mil euros) ao Clube Atlético de Molelos, sendo pago no ano de 2013” -----

-----Transferência a entidades no âmbito da Ficton -----

INSTITUIÇÃO	N. I. F.	VERBA ATRIBUÍDA
RANCHO INFANTIL DE CASTELÕES	504 630 725	553.30 €
CENTRO SOCIAL DE VILAR DE BESTEIROS	502 250 038	891,10 €
RANCHO INFANTIL VELHOS COSTUMES DE MOLELOS	503 294 039	193.60 €
CASA DO POVO DE TONDELA	500 907 455	471.40 €
FREGUESIA DE VILA NOVA DA RAINHA	506 867 510	306,90 €
GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE CANAS DE SANTA MARIA	501 619 003	195.80 €
SPORTING CLUBE DE NANDUFE	501 654 364	876.80 €
BESTEIROS FUTEBOL CLUBE	501 130 160	667,50 €

-----Após a devida análise, a Câmara deliberou por unanimidade anular as deliberações referidas em 26 de dezembro de 2012 e 31 de janeiro de 2013. Mais deliberou aprovar os protocolos acima descritos e a transferência a entidades no âmbito da Ficton. -----

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1- Ratificação de despacho do senhor presidente para acionar garantia bancária da empreitada "EM Carvalho de Mouraz/Mouraz - Zona Industrial da Adiça /Mouraz"

-----Foi presente uma informação dando conta do incumprimento da empresa Asfabeira Lda. na liquidação da revisão de preços no valor de 22 762,40€ referente à empreitada "EM Carvalho de Mouraz/Mouraz - Zona Industrial da Adiça /Mouraz ", propondo acionar a respetiva garantia bancária. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente de quatro de janeiro de dois mil e treze.-----

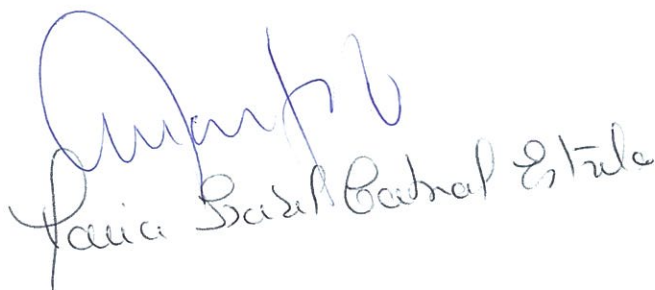
2- Resgate do reforço de caução da empreitada "EM Carvalho de Mouraz/Mouraz - Zona Industrial da Adiça /Mouraz"

-----Foi presente uma informação dando conta do incumprimento da empresa Asfabeira Lda. na liquidação da revisão de preços no valor de 22 762,40€ referente à empreitada "EM Carvalho de Mouraz/Mouraz - Zona Industrial da Adiça /Mouraz ".Acionado a garantia bancária no valor de 17 669,70€ ficou um diferencial de 5092,70€. -----

-----Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade resgatar o reforço de caução da empreitada no valor de 5 092,70€. -----

ENCERRAMENTO

-----Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. -----



Maria Isabel Cabral Estrela